



Departamento Administrativo  
Divisão de Gestão de Compras de Bens e Serviços

**TERMO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9006/2026**

É INEXIGÍVEL de licitação a despesa abaixo especificada, em observância à fundamentação legal (Lei Federal 14.133/21, Art. 74, Inciso I e demais disposições que regulam a matéria e em consonância com o parecer jurídico documento 0560892, acostado aos autos, exigência do artigo 72, inciso III, do mesmo diploma.

**OBJETO:** Prestação dos Serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com Controle de Qualidade e demais aferições, no Equipamento GENEXPERT – GX IV, COM COMPUTADOR (CPU, MONITOR, TECLADO, MOUSE E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - ANALISADOR E EXTRATOR DE MATERIAL GENÉTICO PARA DETECÇÃO DE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, Nº SÉRIE: 804177, instalado no laboratório de Análises Clínicas do Hospital Sanatório Partenon.

**EMPRESA:** CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTDA.

**CNPJ:**18.628.083/0002-04

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.246,50 (dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

**VALOR ANUAL:** R\$ 26.958,00 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

**Declaro INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO a presente despesa.**

---

Assinatura do Ordenador de despesa

**Autorizo o Ato de Inexigibilidade de Licitação, conforme disposto nos Artigos 72, Inciso VIII da Lei supracitada, bem como autorizo a elaboração do instrumento contratual.**

---

Assinatura da Secretária de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gilberto Pohlmann De Souza**, em 23/04/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

---



Documento assinado eletronicamente por **Lisiane Wasem Fagundes**, em 28/04/2026, às 23:37, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1082805** e o código CRC **20D14DDA**.

---

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º Andar - Bairro Praia de Belas -  
CEP 90020020, Porto Alegre / RS - <https://saude.rs.gov.br/>

---

Referência: Processo nº 26/2000-9000286-0  
Documento SEI nº 1082805